



INSTRUÇÃO NORMATIVA 06/2013

Dispõe sobre o cadastro de docentes para aulas de Literatura Infantil.

LAELIA ALBA LINS FIGUEIRA, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cerquillo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a importância do aprimoramento da capacidade de compreensão e interpretação das histórias ouvidas;

CONSIDERANDO o desenvolvimento dos alunos no universo letrado, favorecendo a familiaridade com as histórias e a ampliação de seu repertório,

INSTRUI:

Artigo 1º - Ficam abertas as inscrições docentes para aulas de Literatura Infantil para as escolas municipais de Educação Infantil (Pré Escola), no período de 29/01/2013 a 05/02/2013, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos seguintes horários:

Manhã: 8 horas às 12 horas;

Tarde: 13 horas às 16 horas e trinta minutos.

Artigo 2º - Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura tomar as providências necessárias à divulgação, à execução e ao acompanhamento das normas que orientam o Processo do qual trata esta Instrução sob pena de responsabilidade na forma da lei.

Artigo 3º - Compete à Comissão designada pela Portaria nº 4, de 06/09/2012:

1- Classificar candidatos;



2- Analisar relatório encaminhado pela equipe escolar sobre o desempenho do trabalho realizado pelo Docente contratado. Sendo o relatório declarado insatisfatório, a comissão encaminhará o parecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para providências cabíveis.

Artigo 4º - No ato da inscrição o docente deverá apresentar os seguintes documentos:

- Xerox do RG, acompanhado do original;
- Xerox do Diploma de Licenciatura Plena em Magistério ou Habilitação específica em nível médio na modalidade normal (com habilitação para educação infantil), acompanhado do original;
- Xerox do Certificado de cursos de Contador de Histórias e/ou Literatura Infantil de no mínimo 120 (cento e vinte) horas, acompanhado do original;
- Declaração de tempo de serviço na Educação Infantil.

Artigo 5º - Os professores Titulares de Cargo poderão se inscrever para ministrar aula como carga suplementar de Trabalho Docente e serão classificados em listas únicas.

Artigo 6º - A classificação dos docentes inscritos será feita de acordo com:

- a) Tempo de serviço na Educação Infantil: 0,003 por dia;
- b) Certificado de Contador de História: 0,001 por hora

Artigo 7º - A publicação da lista de classificação será dia **06/02**.

Artigo 8º - O candidato deverá protocolar um requerimento (2 vias) para recurso onde realizou a inscrição.

§ 1º - O prazo para interposição de recurso contra a classificação será de **01 (um) dia útil (07/02)**.



§ 2º - Os responsáveis pela inscrição terão **01 (um)** dia útil para análise da classificação **(08/02)**.

Artigo 9º - A publicação da lista de classificação final será no dia **15/02** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 10 - No caso de empate de pontos, serão observados como critério de desempate o tempo de serviço no campo de atuação e a idade.

Artigo 11 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura publicará edital com cronograma de atribuição.

Artigo 12 - Ficam mantidas as demais determinações estabelecidas na Instrução Normativa 009/2012.

Artigo 13 - Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 28 de janeiro de 2013


LAELIA ALBA LINS FIGUEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura